



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

CONTRATO Nº 00001/2018

REF. Dispensa de Licitação nº 00001/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE MESA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG) – CONVÊNIO – MINISTÉRIO DA SAÚDE N. 11944.623000/1160-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, com sua sede situada à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG), neste instrumento denominado doravante **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Adalto Luís Leal**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Espírito Santo do Dourado (MG) e a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 00.874.929/0001-40 e Inscrição Estadual N.º 525.949.584.0034, situada na Rodovia JK BR 459, Km 99 – Santa Edwiges, Pouso Alegre – MG, CEP N.º 37.550-000, por intermédio da Srª Martha Andrezza C. Pereira, identidade: M-14.741.578, CPF 078.948.506-08, neste instrumento denominada doravante **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, de aquisição mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente **AQUISIÇÃO DE MESA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG) – CONVÊNIO – MINISTÉRIO DA SAÚDE N. 11944.623000/1160-01**, com as seguintes características:

Característica Física	Especificação
RODÍZIOS	POSSUI
DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO	40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da abertura do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – sistema de Registro de Preços nº 00045/2017, Processo Administrativo nº 00098/2017, para aquisição dos equipamentos hospitalares, conforme convenio N. 11944.623000/1160-01, no ato do certame as empresas licitantes realizaram a cotação do item fora da especificação no que tange ao item “INOX”, sob a alegação da dificuldade em adquirir o produto no mercado, para realização da entrega dentro do prazo proposto no edital, portanto, não restou alternativa, senão a realização da compra na modalidade de dispensa de licitação, em virtude do valor apurado em cotação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1.1. O equipamento será recebido provisoriamente através de conferência física. O recebimento definitivo dar-se-á 10 (dez) dias após o fim da entrega técnica, com a montagem do equipamento para verificar se o Equipamento está correto de acordo com as especificações do edital.

3.1.2. As notas fiscais/fatura relacionadas ao objeto do presente deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado.

3.1.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante o prazo de garantia do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está vinculado à Dispensa nº 00001/2018 – Procedimento Licitatório nº 00004/2018 e a proposta da Contratada, nos termos do artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e Legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA TÉCNICA

5.1. A entrega técnica será realizada dentro do prazo estabelecido para o recebimento definitivo, por um profissional especializado da contratada que possua domínio das especificações técnicas do Equipamento a ser entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

PREÇO GLOBAL – O valor da Mesa auxiliar adquirida é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme proposta da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

- 02.07.00.10.301.0016.2.036.4490.52.00 – Reduzido 218; Fonte de Recurso 102.00

-02.07.00.10.301.0016.1.009.4490.52.00 – Reduzido 220; Fonte de Recurso 123.00

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

O presente contrato irá vigorar pelo prazo de execução de seu objeto, com início na data de assinatura deste instrumento até 31 de dezembro de 2017.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- Acompanhar o fornecimento do equipamento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o equipamento fornecido fora das especificações da Proposta;
- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.
- Fornecer os equipamentos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas;
- Em caso de não cumprimento das especificações apresentada na proposta, a empresa se responsabilizará pela troca imediata, substituindo imediatamente qualquer equipamento que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo a finalidades proposta, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos serviços, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.
- Garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.
- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega do produto no local indicado na requisição de compra durante o período de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não faça aqui menção expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis – MG, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, que de outra forma não seja solucionada, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que esse seja.

E por estarem plenamente acordes, com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, as partes juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Espírito Santo do Dourado, 12 de Janeiro de 2018.

Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal

Martha Andrezza C. Pereira
Gestora de Licitação
CNPJ N.º 00.874.929/0001-40

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: